PROJETO DE LEI Nº 125/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$24.141,14, para a Secretaria de Turismo e Cultura.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$24.141,14 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Turismo e Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.001	**Departamento de Turismo**	
Funcional Programática: 10.001.0023.0695.0006.2051	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$8.436,96
Unidade Orçamentária: 10.001	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 10.001.0023.0695.0006.2051	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$15.704,18
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$24.141,14

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, deve ser anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Turismo e Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.001	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 10.001.0023.0695.0006.2053	**Atividade:** Divulgação Turística	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$8.436,96
Unidade Orçamentária: 10.003	Departamento de Cultura	
Funcional Programática: 10.003.0013.0392.0008.2069	**Atividade:** Manutenção da Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$2.642,63
Unidade Orçamentária: 10.003	Departamento de Cultura	
Funcional Programática: 10.003.0013.0392.0008.2069	**Atividade:** Manutenção da Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$3.388,55
Unidade Orçamentária: 10.001	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 10.001.0023.0695.0006.2386	**Atividade:** Festa da Tainha (Evento Mais que Morador)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$562,00
Unidade Orçamentária: 10.004	Departamento Foral de Musicas	

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Funcional Programática: 10.004.0013.0392.0008.2071	**Atividade:** Manutenção e Promoção da Fanfarra Municipal e Bandas Municipal e Orquestra Municipal**.**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$9.111,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$24.141,14

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0006 – Itapoá mais Turismo

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2051	Manutenção do Departamento de Turismo	Atividades do Exercício	Meses	12	R$240.014,81	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2053	Divulgação Turística	Atividades do Exercício	Meses	12	R$41.818,80	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2386	Festa da Tainha (Evento Mais que Morador)	Atividades do Exercício	Un	0	R$39.438,00	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Programa: 0008 – Itapoá tem Cultura

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2069	Manutenção da Casa Cultura	Atividades do Exercício	Meses	12	R$73.325,17	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2071	Manutenção e Promoção da Fanfarra Municipal e Bandas Municipal e Orquestra Municipal.	Atividades do Exercício	Un	0	R$110.889,00	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	10 - Secretaria de Turismo e Cultura		
Programa:	0006 - Itapoá mais Turismo		
Ação:	2051 - Manutenção do Departamento de Turismo		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2022	12	199.165,55
2023	12	260.845,64
2024	12	293.464,26
2025	12	278.076,13
Valor Total do Programa	**48**	**1.031.551,58**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de dezembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 125/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$24.141,14, PARA A SECRETARIA TURISMO E CULTURA.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Turismo da Secretaria de Turismo e Cultura, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, destinando os saldos restantes para a manutenção dos equipamentos e pontos turísticos do município.

Este ato está de acordo com inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 13 de dezembro de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800